



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

EDITAL N.º 01/2015-CCV

**ABERTURA DAS SOLICITAÇÕES DE REMANEJAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS
REMANESCENTES DO PS/UFES 2015**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV), torna pública a abertura do período de solicitações de remanejamento para o preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação no ano letivo de 2015, a ser realizado sob as normas gerais expressas na Resolução nº 33/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e no presente edital.

1. DA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

1.1. Somente poderá solicitar remanejamento para preenchimento das vagas remanescentes do PS/UFES 2015, candidato classificado na 2ª Etapa do PS/UFES 2015 que não tenha sido eliminado e que não foi classificado dentro do limite de vagas estabelecido para o curso em que se inscreveu.

1.2. A solicitação deverá ser efetuada, **exclusivamente pela Internet, no período de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2015**. O candidato deverá acessar a página www.ccv.ufes.br e preencher o formulário de solicitação até 23h59min do dia **04 de fevereiro de 2015**.

1.3. O candidato deverá optar por um curso que tenha as **mesmas provas discursivas** que ele realizou na segunda etapa do PS/UFES 2015.

1.4. O candidato **deverá preencher corretamente** o número de inscrição no **PS/UFES 2015** no formulário de solicitação de remanejamento, o que autorizará a CCV a utilizar as notas das provas discursivas e da redação da 2ª Etapa do PS/UFES 2015 para fins de classificação neste processo de remanejamento. O preenchimento incorreto do número de inscrição implicará o indeferimento da solicitação.

1.5. O completo e correto preenchimento do formulário de solicitação é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A CCV não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

1.6. Ao realizar a solicitação de remanejamento, o candidato aceitará, automaticamente e de forma irrestrita, as regras estabelecidas no presente edital.

1.7. Caso o candidato efetue mais de uma solicitação de remanejamento, somente será considerada a última enviada.

1.8. Terminado o prazo para solicitação de remanejamento, em nenhuma hipótese será permitida a alteração da opção de curso feita no ato da solicitação.

1.9. A solicitação de remanejamento não elimina a condição de suplente ao curso que o candidato concorreu originalmente, permanecendo assim na relação de suplentes. O candidato somente será excluído da referida relação, caso efetue a matrícula no curso solicitado no processo de remanejamento.

2. CURSOS E VAGAS

2.1. Os cursos com vagas remanescentes e os quantitativos de vagas estão relacionados nas tabelas I, II e III deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

TABELA I – CURSOS E VAGAS EM VITÓRIA

Cursos Oferecidos em Vitória	Turno	Autorização	Vagas								
			Total de vagas do curso	Não optantes pela reserva de vagas	Optantes pela reserva de vagas						Total
					Renda <= 1,5SM/P			Renda > 1,5SM/P			
					PPI	O	Total	PPI	O	Total	
ADMINISTRAÇÃO - Bach.	Matutino	Decreto 75708/75	10	5	2	1	3	2	0	2	5
ADMINISTRAÇÃO - Bach.	Noturno	Resolução 38/07	21	10	4	2	6	3	2	5	11
ARQUIVOLOGIA - Bach.	Vesp./Not.	Portaria 3458/04	52	26	8	5	13	8	5	13	26
ARTES PLÁSTICAS - Bach.	Integral	Decreto 49847/61	4	2	1	0	1	1	0	1	2
ARTES VISUAIS - Licenc.	Integral	Resolução 35/99	16	8	3	1	4	3	1	4	8
ARTES VISUAIS - Licenc.	Noturno	Resolução 26/09	15	7	3	1	4	3	1	4	8
BIBLIOTECONOMIA - Bach.	Noturno	Decreto 83043/79	50	25	8	5	13	7	5	12	25
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bach.	Noturno	Decreto 64306/69	15	7	3	1	4	3	1	4	8
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bach.	Vespertino	Resolução 38/07	56	28	9	5	14	9	5	14	28
EDUCAÇÃO FÍSICA - Bach.	Noturno	Resolução 35/07	11	5	2	1	3	2	1	3	6
EDUCAÇÃO FÍSICA - Licenc.	Integral	Lei 3868/61	20	10	3	2	5	3	2	5	10
ESTATÍSTICA - Bach.	Matutino	Portaria 1202/94	34	17	6	3	9	5	3	8	17
FARMÁCIA - Bach.	Integral	Portaria 2042/05	2	1	1	0	1	0	0	0	1
FILOSOFIA - Bach.	Noturno	Portaria 1545/93	6	3	2	0	2	1	0	1	3
FILOSOFIA - Licenc.	Noturno	Portaria 1545/93	2	1	1	0	1	0	0	0	1
FÍSICA - Bach.	Integral	Portaria 614/80	25	12	5	2	7	4	2	6	13
FÍSICA - Licenc.	Noturno	Portaria 614/80	22	11	4	2	6	3	2	5	11
FONOAUDIOLOGIA - Bach.	Integral	Resolução 38/07	30	15	5	3	8	5	2	7	15
GEMOLOGIA - Bach.	Vespertino	Resolução 38/07	45	22	7	5	12	7	4	11	23
MATEMÁTICA - Bach./Licenc.	Matutino	Decreto 66477/70	27	13	5	2	7	5	2	7	14
MÚSICA - Bach.	Noturno	Resolução 26/09	2	1	1	0	1	0	0	0	1
MÚSICA - Licenc.	Integral	Resolução 25/99	5	2	2	0	2	1	0	1	3
PEDAGOGIA - Licenc.	Matutino	Decreto 39815/56	21	10	4	2	6	3	2	5	11
PEDAGOGIA - Licenc.	Noturno	Decreto 39815/56	14	7	3	1	4	2	1	3	7
QUÍMICA - Licenc.	Integral	Portaria 1411/93	1	0	1	0	1	0	0	0	1
SERVIÇO SOCIAL - Bach.	Matutino	Decreto 79062/76	43	21	7	4	11	7	4	11	22
TERAPIA OCUPACIONAL - Bach.	Integral	Resolução 38/07	36	18	6	3	9	6	3	9	18
27 cursos			585	287	106	51	157	93	48	141	298

TABELA II – CURSOS E VAGAS EM ALEGRE

Cursos Oferecidos em Alegre	Turno	Autorização	Vagas								
			Total de vagas do curso	Não optantes pela reserva de vagas	Optantes pela reserva de vagas						Total
					Renda <= 1,5SM/P			Renda > 1,5SM/P			
					PPI	O	Total	PPI	O	Total	
AGRONOMIA - Bach.	Integral	Decreto 75235/75	18	9	3	2	5	3	1	4	9
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	17	8	3	2	5	3	1	4	9
ENGENHARIA DE ALIMENTOS - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	23	11	4	2	6	4	2	6	12
ENGENHARIA FLORESTAL - Bach.	Integral	Portaria 3995/04	28	14	5	2	7	5	2	7	14
NUTRIÇÃO - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	20	10	3	2	5	3	2	5	10
ZOOTECNIA - Bach.	Integral	Portaria 3799/04	33	16	6	3	9	5	3	8	17
6 cursos			139	68	24	13	37	23	11	34	71



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

TABELA III – CURSOS E VAGAS EM SÃO MATEUS

Cursos Oferecidos em Vitória	Turno	Autorização	Vagas								
			Total de vagas do curso	Não optantes pela reserva de vagas	Optantes pela reserva de vagas						Total
					Renda <= 1,5SM/P			Renda > 1,5SM/P			
					PPI	O	Total	PPI	O	Total	
AGRONOMIA - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	27	13	5	2	7	5	2	7	14
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	22	11	4	2	6	3	2	5	11
ENFERMAGEM - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	42	21	7	4	11	6	4	10	21
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	26	13	5	2	7	4	2	6	13
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	10	5	2	1	3	2	0	2	5
FARMÁCIA - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	35	17	6	3	9	6	3	9	18
MATEMÁTICA INDUSTRIAL - Bach.	Integral	Resolução 52/2011	47	23	7	5	12	7	5	12	24
PEDAGOGIA - Licenci.	Noturno	Resolução 47/2012	45	22	7	5	12	7	4	11	23
8 cursos			254	125	43	24	67	40	22	62	129

LEGENDA:

SM/P Salário mínimo *per capita*
<= Menor ou igual
> Maior
PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas
O Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Para o preenchimento das vagas de cada modalidade e grupo de vagas dos cursos com vagas remanescentes, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, com base na pontuação total da Segunda Etapa do PS/UFES 2015, e o resultado será divulgado no dia **06 de fevereiro de 2015** no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br**.

3.2. No caso de empate, quando ocorrer, serão adotados os mesmos critérios de desempate constantes no Anexo da Resolução 33/2009-CEPE.

3.3. Havendo sobras de vagas em uma das modalidades, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade.

3.4. No caso do não preenchimento das vagas de algum subgrupo de vagas da modalidade reserva, estas serão preenchidas obedecendo-se o disposto no art. 8º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

4. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

4.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for classificado, deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, mediante apresentação de documentação para avaliação socioeconômica, em local e prazos disponíveis no endereço eletrônico **www.proaeci.ufes.br/reservadevagas**.

4.2. O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal per capita do candidato classificado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo II do edital 08/2014-CCV (Edital de Abertura), disponível no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br**.

4.3. O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida será eliminado do PS/UFES 2015 e o candidato suplente com avaliação socioeconômica deferida do mesmo grupo de vagas será convocado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), órgão competente responsável pela matrícula, publicará, no dia **06 de fevereiro de 2015**, o edital de convocação dos candidatos selecionados no processo de remanejamento para a efetivação de seu cadastramento e matrícula.

5.2. O candidato na condição de suplência no Processo Seletivo 2015 que for selecionado no processo de remanejamento e realizar a matrícula na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ocupando uma vaga deste processo, estará automaticamente excluído da suplência do Processo Seletivo 2015. Da mesma forma, o candidato na condição de suplência que efetuar sua matrícula nesta condição, estará automaticamente excluído do processo de remanejamento.

5.3. Vencidos os prazos para cadastramento e matrícula, se ainda houver vagas, estas serão preenchidas pelos candidatos suplentes deste processo de remanejamento.

5.4. Os casos não previstos neste edital serão analisados e decididos pela CCV e pelos órgãos competentes da UFES.

Vitória, 28 de janeiro de 2015.

PROF^a ANA CLAUDIA LOCATELI
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
CCV/UFES

PROF. MÁRIO CLAUDIO SIMÕES
COORDENADOR ACADÊMICO
CCV/UFES